

Publicado em 16 de outubro de 2021

DECRETO Nº 14.172/2021

Institui a Comissão Intersetorial Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto - Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente; - Na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente; - Na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal; - Na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8o, e - Nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e considerando - Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário; - Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; no 5, igualdade entre gênero; e no 6, sobre água limpa e saneamento; - Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Niterói, que será integrada por representantes (titular e suplente) de cada órgão, como segue:

a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Titular: Andréa de Andrade Lopes Valério Suplente: Rachel Batista

- b) do Conselho Tutelar; Titular: Erik Santana Suplente: Joel Marcelo de Lima Lopes
- c) da Coordenadoria Niterói de Bicicleta; Titular: Helena Seyfarth de Souza Porto Suplente: Filipe Augusto Pereira Simões
- d) da Empresa Niterói Transporte e Trânsito; Titular: Priscilla Rocha Suplente: Allysan Mansano Saturino de Oliveira
- e) do Escritório de Gestão de Projetos; Titular: Valéria Augusta Braga Suplente: Kallena Lourenço Mendonça de Lima e Paula Moreira
- f) do Pacto Niterói Contra a Violência; Titular: Maria José Soares Pereira Suplente: Ronald dos Santos Quintanilha
- g) Fundação de Arte de Niterói Titular: Renata Aglai Suplente: Daniele Motta
- h) da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos; Titular: Mariah Araújo Suplente: Carla Silva
- i) da Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Maria Angelica Duarte Silva Suplente: Josy Maria de Pinho da Silva
- j) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária; Titular: Keila do Nascimento Moreira Suplente: Claudia Gonçalves do Rosário França
- k) da Secretaria Municipal de Educação; Titular: Thiago Soares Risso Possas Suplente: Elana Cristina dos Santos Costas
- l) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade; Titular: Allan Cruz Suplente: Laís Vieira
- m) da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; Titular: Rogério Gama Suplente: Betina Lima Lopes de Araujo
- n) da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão; Titular: Michelle Ramos Guimarães Suplente: Ana Carolina Ferreira dos Santos
- o) Secretaria Municipal de Direitos Humanos; Titular: Monique Seabra Melo Oliveira Suplente: Luciana Barros do Nascimento
- p) Secretaria Municipal de Cultura; Titular: Daniel Valente Suplente: Carolina Ussler
- q) Secretaria Municipal de Acessibilidade; Titular: Beatriz Jacyra Gomes Suplente: Marcelle Conceição Braga da Motta Garcia
- r) Secretaria de Ordem Pública; Titular: Renato de Farias Macedo Sapucaia Suplente: Jociley Pereira de Carvalho Neves
- s) Secretaria Municipal do Clima; Titular: Luiz Fernando Felipe Guida Suplente: Carla Cristina Alonso de Oliveira

t) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Titular: Vladilson Fernandes da Silva
Suplente: Rubens Tavares Goulart

u) Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária Titular: Patricia Maria Quadros Barros Suplente: José Carlo Freire §1º A coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor titular Maria Angelica Duarte Silva e suplente Josy Maria de Pinho da Silva. §2º As atribuições dos representantes da Comissão Municipal Intersetorial serão consideradas serviço público relevante, não sujeito à remuneração. §3º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto. §4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 2º- A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação. § 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 14 DE OUTUBRO DE 2021. AXEL GRAEL- PREFEITO



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

ANEXO AO DECRETO Nº 14.172/2021
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.0955	319011	114	340.121,43	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339014	100	60.000,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339033	100	30.000,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339035	138	64.000,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339039	100	6.000,00	-
10.52	NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339039	138	2.642,33	-
11.01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.122.0145.0955	319011	114	49.480,00	-
11.01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.122.0145.4191	339014	100	241,08	-
11.01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.122.0145.4191	339033	100	1.854,25	-
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.122.0145.0955	319011	114	162.987,77	-
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.122.0145.4191	339036	138	135.303,00	-
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.122.0145.4191	339039	138	208.200,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0145.0955	319011	114	1.226.475,01	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0145.4191	339030	138	76.664,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	28.331.0145.0915	339008	114	12.260,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0010.2096	449061	138	3.260.000,00	-
25.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04.122.0145.0955	319011	114	225.680,78	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.122.0145.4192	449093	607	520.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0145.0955	319096	100	136.262,50	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0133.4048	339037	114	4.377,20	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.4052	339037	138	65.311,68	-
28.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BARRETO	04.122.0145.0955	319011	114	108.622,63	-
30.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA ENGENHOCA	04.122.0145.0955	319011	114	33.924,01	-
31.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FONSECA	04.122.0145.0955	319011	114	96.876,31	-
32.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ICARAI	04.122.0145.0955	319011	114	154.215,15	-
33.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO INGA	04.122.0145.0955	319011	114	80.925,11	-
34.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LARGO DA BATALHA	04.122.0145.0955	319011	114	77.716,14	-
38.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO FRANCISCO	04.122.0145.0955	319011	114	68.147,26	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	04.122.0145.0955	319011	114	474.185,64	-
43.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA REGIÃO OCEANICA	04.122.0145.0955	319011	114	52.038,53	-
44.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA ILHA DA CONCEICAO	04.122.0145.0955	319011	114	177.516,42	-
45.01	ADM REGIONAL DO PONTO CEM REIS E ADJACÊNCIAS	04.122.0145.0955	319011	114	135.000,00	-
45.01	ADM REGIONAL DO PONTO CEM REIS E ADJACÊNCIAS	04.122.0145.0955	319011	114	135.000,00	-
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	23.122.0145.0955	319011	114	180.762,46	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.0955	319011	114	262.021,31	-
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	04.122.0145.0955	319011	114	170.166,22	-
59.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE JURUJUBA	04.122.0145.0955	319011	114	46.109,93	-
67.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	04.122.0145.0955	319011	114	53.548,73	-
75.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CUBANGO, STA ROSA E VITAL	04.122.0145.0955	319011	114	44.597,29	-
77.01	SEC MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	04.122.0145.4191	339014	100	1.239,57	-
77.01	SEC MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	04.122.0145.4191	339033	100	1.644,99	-
78.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE	04.122.0145.0955	319011	114	88.739,63	-
80.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	04.122.0145.0955	319011	114	71.942,90	-
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	04.122.0145.0955	319011	114	35.102,69	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4187	339030	138	-	29.000,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339030	100	-	6.000,00
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	339030	100	-	4.000,00



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	339039	100	-	4.000,00
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4112	339039	138	-	2.642,33
11.01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.122.0145.4191	339039	138	-	65.311,68
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	04.122.0145.4191	339030	100	-	4.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	04.122.0145.4191	339039	100	-	4.000,00
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.0955	319004	114	-	1.238.735,01
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339039	138	-	76.664,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.0955	319004	114	-	3.190.428,34
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339039	100	-	136.262,50
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.4048	339039	114	-	4.377,20
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.4054	339039	607	-	520.000,00
32.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE ICARAI	04.122.0145.4191	339030	100	-	2.000,00
32.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE ICARAI	04.122.0145.4191	339039	100	-	95,33
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	08.241.0025.4243	339039	100	-	60.660,00
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	08.241.0025.4243	339039	138	-	35.000,00
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	08.241.0025.4357	339039	100	-	13.340,00
77.01	SEC MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO	04.122.0145.4191	339030	100	-	2.884,56
EXCESSO DE ARRECAÇÃO				138	-	3.603.503,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						9.002.903,95
						9.002.903,95

NOTA:

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

FONTE 114 – TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 607 – SUPERÁVIT DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE